

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.683, de 8 de agosto de 1963.

Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal, nesta cidade, ao Sr. LADISLÂU SARAIVA FILHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º = Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de terreno do Patrimônio Municipal, nesta cidade, Sr. LADISLÂU SARAIVA FILHO, sito a rua Antonio Maia, com os limites e confrontações a seguir: limitando-se pela parte de baixo com o Sr. Norberto Cunha e pela // parte de cima com Isidorio de Tal, medindo oito metros e sessenta centímetros (8m,60) de frente por trinta metros/ (30m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará / em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 8 de agosto de 1963.

*Agiz Salha*

Presidente

*Agiz Salha*

1º Secretário

*Agiz Salha*

2º Secretário.